



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 68/GM/MME, DE 4 DE MAIO DE 2022.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e o que consta do Processo nº 48300.000480/2022-74, resolve:

Art. 1º Efetivar, por prazo indeterminado, a cessão do empregado abaixo indicado, solicitada por meio da Carta PRES nº 0011/2022, de 20 de abril de 2022, com concordância da Empresa de Pesquisa Energética - EPE, nos termos do Ofício nº 639/2022/PR/EPE, de 3 de maio de 2022:

Empregado: FILIPE DE PÁDUA FERNANDES SILVA

Empresa de origem: Empresa de Pesquisa Energética - EPE

Para: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras

Cargo: Assessor da Presidência

Ônus: Entidade cessionária (arts. 4º e 18 do Decreto nº 10.835, de 2021)

Art. 2º A presente cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, da cessionária ou do agente público cedido e findará antes de seu término em caso de exoneração ou dispensa do cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 3º A entidade cessionária deverá efetivar a apresentação do empregado a sua empresa de origem ao término da cessão.

Art. 4º Cumpre a entidade cessionária comunicar, mensalmente, a empresa de origem a frequência do empregado.

Art. 5º Fica sem efeito o disposto nesta Portaria caso o empregado não se apresente a entidade cessionária no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BENTO ALBUQUERQUE**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.5.2022 - Seção 2.